



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS - APOSENTADORIA E PENSÃO

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA -
VICENCIAPREVI

CNPJ: 07.521.710/0001-06 – Fone: (81) 3641-2456 – Endereço: Rua 15 de novembro, nº 06 – Centro – Vicência – PE

CEP: 55.850-000 - E-mail: vicenciaprevi@gmail.com - Site: www.vicenciaprevi.pe.gov.br Blog:
www.vicenciaprevi.blogspot.com



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE REVISÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

Processo: Revisão no processo de aposentadoria e pensão por morte

Unidade Gestora: Instituto Previdenciário do Município de Vicência – VICENCIAPREVI.

Executor: Assessor de Benefícios.

1. Regulamentação utilizada: Lei Municipal nº. 1.708/2015, Lei Municipal nº 1.828/2021, EC nº. 103/2019, Portaria MPS nº. 1.465/2022, CF/88.

2. Objetivo: Definir, em manual, os procedimentos atinentes à revisão dos processos de aposentadoria e pensão por morte dos beneficiários do VICENCIAPREVI.

3. Termos utilizados:

3.1. Beneficiário: Aposentado ou pensionista que recebe proventos pelo VICENCIAPREVI.

3.2. Aposentadoria: Benefício previdenciário, garantido em lei, para os servidores que possuem os pré-requisitos para pleiteá-lo.

3.3. Pensão por morte: Benefício previdenciário decorrente do óbito de servidor integrante do quadro efetivo do Município, ao seu dependente.

3.4. Proventos: Valor pecuniário recebido após a concessão do benefício previdenciário.

3.5. Requerimento: Documento que comprova a solicitação do servidor para a concessão do benefício.

4. Disposições gerais: O procedimento adotado por este Manual foi elaborado em conjunto com a Diretoria Executiva do VICENCIAPREVI e visa estabelecer procedimentos obrigatórios e cronológicos na revisão dos processos de aposentadoria e pensão por morte.

5. Revisão: Consiste no processo que se defere, ou indefere, os pleitos de revisão de aposentadoria e pensão protocolados no RPPS.

5.1. Atendimento ao servidor: O beneficiário deve ser recebido na sede do instituto de previdência e explicar por que acredita ser necessária a retificação do seu processo. A admissibilidade do pedido deve ser analisada durante o atendimento.

5.2. Requerimento: O beneficiário deverá formalizar a solicitação à Assessoria de Benefícios



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



mediante requerimento protocolado na recepção.

5.3. Entrega de documentação: Ao protocolar o requerimento, deve-se anexar ao pedido documentação que alicerce o pedido.

5.4. O Assessor de Benefícios encaminha o requerimento de revisão para o Presidente de Previdência para ciência;

5.5. Após análise e conferência, o Presidente de Previdência devolve o processo para o Assessor de Benefícios;

5.4. Emissão de parecer jurídico: O Jurídico deverá exarar um parecer opinando pelo deferimento ou indeferimento daquele pleito.

5.4.1. Indeferimento: Deverá ser encaminhado à Assessoria de Benefícios o parecer e dada ciência ao servidor.

5.4.2. Deferimento: Deverá ser minutada portaria retificadora de aposentadoria ou pensão por morte, assinada pelo Presidente de Previdência, e publicada no mural de avisos do VICENCIAPREVI. Em seguida, será dada ciência ao requerente.

5.6. Envio do processo ao setor de folha de pagamento: O Auxiliar Administrativo deverá realizar as alterações na folha de pagamento e pagar eventuais retroativos, caso haja alteração nos proventos.

5.7. Digitalização da documentação: O processo deverá ser digitalizado in totem e assinado digitalmente.

5.8. Envio do processo ao E-CAP: Deverá ser cadastrado no E-CAP todos os documentos solicitados e acompanhadas as diligências.

5.9. Julgamento do TCE: Através do sistema de menção nos diários oficiais, a Assessoria de Benefícios deverá acompanhar o julgamento pelo Tribunal de Contas e adotar os mesmos procedimentos da concessão de benefícios em caso de indeferimento.

5.10. Arquivamento: O processo, concluídas todas as etapas, deverá ser arquivado na pasta



VICENCIAPREVI

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA



funcional do requerente, no arquivo do RPPS.

ADILSON CARLOS PEREIRA
Presidente de Previdência

MARIA TEREZA BARBOSA DE MORAES
Presidente do Conselho Administrativo